



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 04.321.511/0001-66

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, com fundamento no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **“Contratação de agência de turismo para passeio cultural com os alunos do Parlamento Jovem, até as cidades de Tiradentes e São João Del Rei- MG”**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para a Apresentação da Proposta de Preços: **27/10/2026 às 13:00 horas.**

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o e-mail: camara@santaritadecaldas.mg.gov.br até a data e horário limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas: <https://www.santaritadecaldas.mg.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas na secretaria da Câmara Municipal no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, ou por meio do telefone 35 3734-1583.

Santa Rita de Caldas-MG, aos 22 de outubro de 2026

PAULO HENRIQUE
FONSECA DIAS DE
CARVALHO:98502700634

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE FONSECA DIAS
DE CARVALHO:98502700634
Dados: 2026.10.22 14:42:57 -03'00'

Paulo Henrique Fonseca Dias de Carvalho
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 04.321.511/0001-66

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.2- Constitui como objeto da presente Dispensa a “**Contratação de agência de turismo para passeio cultural com os alunos do Parlamento Jovem, até as cidades de Tiradentes e São João Del Rei- MG**”.

1.3-**JUSTIFICATIVA:** A Contratação de empresa especializada para aquisição desse serviço, deve-se a necessidade dos alunos do Parlamento Jovem em conhecer na pratica a cultura do nosso Estado. A viagem as cidades de Tiradentes e São João Del Rei/MG, poderá proporcionar aos alunos experiências diversificadas, com vivência em diferentes ambientes culturais.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA COM ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Qtd. de pessoas	Especificações Itens/Serviços/Viagem	Unidade Aquisição	Qtd.	Vr. Unitário Médio Estimado	Vr. Total Médio Estimado
01	23 estudantes	Passeio completo para conhecer duas cidades: Tiradentes e São João Del Rei – MG previsto para os dias 12/11/2026 e 13/11/2026 (quinta-feira e sexta-feira). Incluso: 1. Guia turístico para Tiradentes e São João Del Rei 2. Almoço self-service a vontade, incluso água ou suco ou refrigerante e sobremesa. 3. Ingresso para o passeio de ida de Maria Fumaça, de Tiradentes até a cidade de São João del Rei.	Serviço	01	R\$ 388,33	R\$ 8.931,67



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 04.321.511/0001-66

2.1. Descrição detalhada do roteiro:

Dia 12: Chegada em Tiradentes, passeio pelo centro histórico e visita a Matriz/Rosário dos Pretos.

Dia 13: Passeio na Maria-Fumaça, ligando Tiradentes a São João Del Rei, visita a Igreja São Francisco, Carmo e Museu dos Sinos

Retorno para Santa Rita de Caldas no final da tarde, saída de São João Del Rei.

2.2 Previsão de vigência: 30 dias (serviço imediato nos dias 12/11/2026 e 13/11/2026)

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

4. LOCAL DE ENTREGA

O passeio cultural será nas cidades de Tiradentes e São João Del Rei / MG.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O pagamento referente ao fornecimento do objeto deste instrumento será efetuado até 10 dias após a entrega do objeto e aceite da respectiva Nota Fiscal.
- b. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ ainda que de filial ou matriz.
- c. O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Santa Rita de Caldas não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização desta por escrito, sob pena de sanção.
- d. Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.
- e. A empresa deverá indicar a agencia e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

– **Manutenção das atividades da Escola do Legislativo e seus componentes – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**
01.01.031.0030.2.511-33903900 – Ficha 20



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 04.321.511/0001-66

7. DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

7.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 7.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 7.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7.1.3.1. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

7.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

7.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 7.3.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 04.321.511/0001-66

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

7.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica
- b. Contrato Social ou comprovante de microempreendedor individual.
- c. Certidão de Regularidade de débito municipal emitida pela sede da empresa.
- d. Cópia dos documentos RG e CPF do responsável pela empresa.
- e. Certidão de Regularidade de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa
- f. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT
- g. Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- h. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 04.321.511/0001-66

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- a. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades técnicas.
- b. A entrega do serviço deste objeto será verificada pelo responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações da CONTRATADA:

I – Repor por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE; Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

II - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE.

III - Manter, durante toda a vigência da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV - Executar o serviço em conformidade com o Termo de Referência.

9.2. Obrigações da CONTRATANTE:

I - Emitir, por meio da Câmara Municipal, a Ordem de Fornecimento;

II - Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

III - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

IV - Fiscalizar a execução do serviço, que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

V - Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

10. PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

10.1. A contratada deverá cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), bem como adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, garantindo que todo conteúdo permaneça de propriedade da Câmara Municipal.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 04.321.511/0001-66

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência, nas condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.1.2. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

11.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em consonância com os regramentos estabelecidos nos art. 156 até o art. 163, no que couber, Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Santa Rita de Caldas-MG, aos 22 de outubro de 2026.

Ademir Aparecido da Silva
Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 04.321.511/0001-66

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Qtd. de pessoas	Especificações Itens/Serviços/Viagem	Unidade Aquisição	Qtd.	Vr. Unitário Médio Estimado	Vr. Total Médio Estimado
01	23 estudantes	Passeio completo para conhecer duas cidades: Tiradentes e São João Del Rei – MG previsto para os dias 12/11/2026 e 13/11/2026 (quinta-feira e sexta-feira). Incluso: 1. Guia turístico para Tiradentes e São João Del Rei 2. Almoço self-service a vontade, incluso água ou suco ou refrigerante e sobremesa. 3. Ingresso para o passeio de ida de Maria Fumaça, de Tiradentes até a cidade de São João del Rei.	Serviço	01	R\$	R\$

2. Descrição detalhada do roteiro:

Dia 12: Chegada em Tiradentes, passeio pelo centro histórico e visita a Matriz/Rosário dos Pretos.

Dia 13: Passeio na Maria-Fumaça, ligando Tiradentes a São João Del Rei, visita a Igreja São Francisco, Carmo e Museu dos Sinos

Retorno para Santa Rita de Caldas no final da tarde, saída de São João Del Rei.

Obs.: Os valores referentes ao transporte para restaurante, entrada em igrejas e museus serão custeados pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 04.321.511/0001-66

Identificação da proponente

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 04.321.511/0001-66

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 020/2026

Processo Administrativo nº 021/2026

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº 020/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por esta Câmara Municipal, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso negativo, excluir a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 04.321.511/0001-66

IX – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 04.321.511/0001-66

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 021/2026

DISPENSA Nº 020/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa
ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei
Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei
Complementar nº 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto,
a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em
caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias
úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado
vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para
regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões
negativas ou positivas com efeito de negativa

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal